

Arquivo



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

## LEI NÚMERO 693, DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, autorizada a firmar CONVÊNIO com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, visando promover o desenvolvimento turístico do Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o art. 1º tem por objetivo a aplicação da Lei Federal nº 6.513/77 e seu Regulamento, Decreto nº 86.176/81, com a instituição de áreas especiais de interesse turístico, prioritárias ou de reserva, e locais de interesse turístico.

Art. 3º - Os eventuais termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei, desde que impliquem em ônus financeiros para a Prefeitura, deverão ser previamente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 05 de outubro de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

-2-

Continuação da Lei nº 693, de 05 de outubro de 1983

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 05 de outubro de 1983.



Elza Costa Ferreira Soares

Chefe da Seção